

1 **ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE**  
2 **INVESTIMENTOS DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA – CIAP DO ANO 2023.**

3  
4 Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, foi realizada a 22ª Reunião  
5 Ordinária do Comitê de Investimentos, por videoconferência, convocada através do Edital  
6 46/2023-Processo Amprev nº 2023.179.1202084PA. O coordenador Jocildo Silva Lemos  
7 deu início à reunião as catorze horas e vinte e um minutos, saudou os presentes, foi feita  
8 a leitura do edital, pauta e verificação de quórum pela secretária, Francisca Cruz,  
9 membros presentes: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Gláucio Maciel Bezerra,  
10 Jackson Rubens de Oliveira, Jocildo Silva Lemos. O coordenador Jocildo Lemos  
11 justificou a ausência do membro José Milton Afonso Gonçalves, em função do  
12 afastamento temporário do comitê de investimentos, deliberado pelo Conselho de  
13 Previdência do Estado do Amapá, para abertura de procedimento administrativo e após  
14 deliberar sobre a permanência ou não no comitê de investimentos, o conselheiro Gláucio  
15 Bezerra falou que tem dúvida se cabe a justificativa de ausência do conselheiro José  
16 Milton, considerando sua condição de suspenso e se deve ser chamado, na sequência o  
17 coordenador considerou a justificativa. Participou da reunião a diretora Lucélia  
18 Quaresma. **Item 4: Continuação da elaboração da Política Anual de Investimentos**  
19 **do RPPS do Estado do Amapá, para o exercício de 2024 – Processo nº**  
20 **2023.261.1101931PA.** O coordenador Jocildo Lemos passou à palavra ao senhor Carlos  
21 Roberto Oliveira, chefe da divisão de investimentos e mercado – DIM/AMPREV, para  
22 que no decorrer da leitura da minuta os conselheiros façam sua manifestação de alteração  
23 de algum item, em continuidade a partir do item 6.3.2. Referencial de rentabilidade para  
24 o segmento de renda fixa, item 6.3.3. Referencial de rentabilidade para o segmento de  
25 renda variável, item 6.3.4. Referencial de rentabilidade para o segmento de investimento  
26 no exterior e item 6.3.4. Referencial de rentabilidade para o segmento de investimentos  
27 estruturados, nos itens acima, no referencial, o conselheiro Gláucio Bezerra observou que  
28 o referencial benchmark está no regulamento do fundo e não na política do fundo, nesse  
29 sentido foi alterado “o Benchmark utilizado será o definido no regulamento do respectivo  
30 fundo”, houve uma queda na conexão na Amprev de aproximadamente cinco minutos, na  
31 sequência o coordenador Jocildo Lemos citou a tabela do item 6.2. Estratégia de Alocação  
32 – na qual constam as estratégias de fundos imobiliários e empréstimos consignados, de  
33 consignar as estratégias nesse item, o conselheiro Gláucio Bezerra observou que as  
34 estratégias mencionadas não foram incluídas na política anterior, pois os fundos imobiliários  
35 têm baixa liquidez frente ao boleto da Amprev e o empréstimo consignado, não foi  
36 liberado para esse investimento, o coordenador entendeu a manifestação do conselheiro



37 Gláucio Bezerra em relação ao investimento em fundo imobiliário, mas falou que já  
38 houve uma discussão iniciada pelo conselheiro José Casemiro, no conselho de  
39 previdência sobre o empréstimo consignado e propôs contemplar o empréstimo  
40 consignado nesta política para 2024, pois possibilita o acesso com juros mais baixos e  
41 definir o limite na tabela, o conselheiro Jackson Rubens seguiu o entendimento do  
42 coordenador e acrescentou que, já há essa vontade dos segurados do RPPS para  
43 possibilidade ao empréstimo consignado, o conselheiro Gláucio Bezerra falou que em  
44 relação ao fundo imobiliário, talvez seja consenso, mas em relação ao empréstimo  
45 consignado é propenso em avaliar mas não neste momento, pois não há nenhum estudo  
46 de viabilidade para comprovar a vantagem da taxa de juros na concessão do empréstimo  
47 em relação a meta de rentabilidade, da estrutura a ser dispensada para operacionalização  
48 e o monitoramento de risco, consignar como alvo na política de investimentos e  
49 necessário justificar esses aspectos técnicos, respeita à propositura, mas considerou  
50 aprovar uma recomendação no conselho de previdência para que seja realizado o estudo  
51 técnico e trazer ao comitê para deliberação, pois, foi dessa forma que a marcação na curva  
52 foi construída como estratégia de investimentos na política de investimentos, são esses os  
53 motivos de não acompanhar à propositura, apesar de entender que essa operação pode ser  
54 vantajosa e trabalhar no sentido de tentar disponibilizar aos segurados, mas nesse  
55 momento não há elementos para isso, na sequência o coordenador falou que esse  
56 investimento do tipo consignado, talvez seja de menor risco, pois quem tomará o  
57 consignado será o servidor ativo ou inativo e a Amprev fará a operação na forma  
58 deliberada pelo conselho de previdência, ressaltou, que esse investimento é permitido  
59 pela resolução do Conselho Monetário Nacional-CMN, considerou ainda, a realização do  
60 estudo técnico, mas que não ver impedimento de consagrar na política de investimentos  
61 para 2024, não significando de imediato sua operacionalização, ratificou seu  
62 entendimento que o investimento é seguro e permitido pela CMN e que já ouviu nos  
63 encontros do CONAPREV manifestações dos conselheiros a esse respeito, o risco nos  
64 investimentos sempre irão existir, e deu como exemplo o fundo do Pátria Investimentos,  
65 o qual teve um prejuízo de quase R\$ 7 milhões, se corrigidos, manteve sua proposta diante  
66 das suas considerações, na sequência o conselheiro Jackson Rubens falou que o risco do  
67 investimento existe mas considera o menor, e deve-se discutir a forma como será  
68 executado, e como representante dos servidores no conselho de previdência há uma  
69 cobrança que o beneficiário do recurso do fundo previdenciário seja o próprio  
70 contribuinte, entendeu que há possibilidade de inserir na política esse investimento  
71 consignado e inserir uma cláusula para iniciar a execução, como exemplo, citou o estudo



72 técnico como falou o conselheiro Gláucio Bezerra, o conselheiro Alexandre Flávio  
73 Monteiro falou que apesar de todas as garantias que o consignado possa a oferecer para o  
74 credor, mas em particular ao Estado do Amapá, considerou o risco da operação muito  
75 elevado, mas que o comitê pode aprovar um percentual, mas através de regulamentação  
76 por resolução do conselho de previdência, por uma questão de segurança, falou também  
77 da contratação de seguro por inadimplência do ente, pois entendeu que somente no âmbito  
78 da AMPREV o risco é menor, mas quando envolve os servidores ativos dos poderes  
79 executivo, ministério público, tribunais e legislativo, o risco de inadimplência aumenta,  
80 mas entendeu que a discussão da operação precisa ser avançada com os estudos técnicos,  
81 citou os regimes fechados como Petros, Previ e Funcef, que já fazem essa alteração, e  
82 uma vez aprovado esse investimento consignado, deu como sugestão, que o senhor Carlos  
83 Roberto Oliveira e o conselheiro Jackson Rubens visitem um RPPS que já executam esse  
84 empréstimo consignado ou até mesmo os regimes fechados complementares citados  
85 anteriormente para que o comitê possa maturar essa operação e torná-la realidade por  
86 meio de resolução do conselho de previdência, acompanhou à proposta do coordenador,  
87 mas com as seguintes condicionantes: realizar estudo de risco, regulamentação pelo  
88 conselho de previdência, como forma de assegurar o instituto do menor risco de  
89 inadimplência, é sua manifestação, o coordenador ressaltou, que o comitê está no âmbito  
90 da elaboração da política de investimentos, e todas essas construções que estão sendo  
91 feitas na política de investimentos que o comitê entende ser o melhor para o RPPS,  
92 obrigatoriamente serão levadas para deliberação do conselho de previdência, garantiu que  
93 a Amprev fará todos os estudos necessários para identificar a viabilidade e garantir o  
94 cumprimento do disposto na legislação que permite o consignado pelos RPPS, concordou  
95 com a sugestão de visita há um RPPS que já execute o consignado, ratificou que a  
96 execução não será imediata, mas somente após os estudos técnicos, o conselheiro Gláucio  
97 Bezerra entendeu a proposta do conselheiro Alexandre Flávio Monteiro, se for dessa  
98 forma, desde que o comitê já inclua na política de investimentos, o texto “que a alocação  
99 no empréstimo consignado ficará condicionado à regulamentação pelo conselho de  
100 previdência e aprovação de estudos de viabilidade” acompanhará a proposta do  
101 coordenador, mas sem essas ressalvas, e apenas com as referências de modo geral e da  
102 legislação, mantém seu ponto de vista, por entender que o comitê possa formular um alvo  
103 há necessidade entender o aspecto técnico da viabilidade, pois não há garantia que a taxa  
104 de juros será mais baixa, será baixa se os custos da concessão do empréstimo também  
105 forem baixos, nesse sentido, só o estudo de viabilidade pode indicar, diante das  
106 manifestações, o senhor Carlos Roberto Oliveira fez uma consulta sobre o limite



107 estabelecido na resolução CMN nº 4.963/2021, que é de 5% sem nível de pró-gestão e de  
108 10% com qualquer nível de pró-gestão e portaria MTP nº 1467/2022, sobre a concessão  
109 de consignado para segurados e beneficiários, incluído o item “6.3.6. Referencial de  
110 Rentabilidade para o Segmento de Empréstimos Consignados - **Benchmark:** Para o  
111 segmento de empréstimos consignados, o *benchmark* utilizado será a meta de  
112 rentabilidade do RPPS do Estado do Amapá acrescida dos custos da estrutura  
113 administrativa de operacionalização dos empréstimos aos segurados e beneficiários”. O  
114 conselheiro Gláucio Bezerra solicitou à inclusão na política as condicionantes propostas  
115 pelo conselheiro Alexandre Flávio Monteiro, foi incluído o item “6.2.4. Condicionantes  
116 Para o Segmento de Empréstimo Consignado - A AMPREV realizará estudos necessários  
117 para verificar à viabilidade e garantir o integral cumprimento da legislação. Os referidos  
118 estudos serão apresentados ao CEP para deliberação e regulamentação”, não houve  
119 alterações nos itens 6.4. Limites para Investimentos de Uma Mesma Pessoa Jurídica, 6.5.  
120 Método de Precificação dos Ativos, no item 6.6. Gerenciamento de Riscos – Análise,  
121 Controle e Monitoramento. O coordenador solicitou especificar nesse item, quem fará  
122 efetivamente o monitoramento, e especificou a divisão de investimentos e o comitê de  
123 investimentos, seguido a sugestão pelos conselheiros, nesse sentido, o item foi alterado  
124 “~~A AMPREV~~ O CIAP, através de acompanhamento da Divisão de Investimentos e  
125 Mercado-DIM e DIEX, informará ao CEP, através de relatório sucinto; ~~controlará~~  
126 informará sobre os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, e de imagem,  
127 sistêmico e legal. As modalidades de risco e a forma de acompanhamento necessário ao  
128 bom desempenho desta Política são: ” 6.6.1.Risco de Mercado, 6.6.2. Risco de Crédito,  
129 6.6.3. Risco de Liquidez, 6.6.4. Risco de Imagem, 6.6.5. Risco Operacional, 6.6.6. Risco  
130 Sistêmico, 6.6.7. Risco Legal, no item 6.7. Metodologia e Critérios de Avaliação e  
131 Acompanhamento dos Investimentos- foi incluído o texto “...através da  
132 DIM”...”investimentos estruturados e empréstimo consignado”... no item 6.7.2. Critérios  
133 de Avaliação – na letra c, foi incluído “...investimentos estruturados e empréstimo  
134 consignado...”, na letra e, incluído “...investimentos estruturados e empréstimo  
135 consignado...”, o conselheiro Gláucio Bezerra solicitou a inclusão do item “5. No caso de  
136 empréstimo consignado, detectada violação da legislação ou regulamento vigente, ou  
137 aumento do risco da carteira, a imediata suspensão de novas concessões até deliberação  
138 do CEP”, o coordenador fez um questionamento dos itens 3. Manutenção do recurso, em  
139 caso de rentabilidade negativa que não prejudique os objetivos do investimento, qual será  
140 a avaliação que a rentabilidade negativa não está prejudicando o investimento? E no item  
141 4. No caso de Fundos de Investimento em Participação (FIP), a volatilidade não será



142 objeto de avaliação durante o prazo de permanência no investimento, conforme definido  
143 em regulamento, tendo em vista que estes podem sofrer desvalorização normal de cota  
144 (curva “J”) durante o período de investimento, e no caso do item 5, “...detectada a  
145 violação da legislação...” a violação será por parte de quem? Pois entende, salve melhor  
146 juízo, que há preocupação somente quanto ao empréstimo consignado e outros itens estão  
147 soltos, e a aprovação do empréstimo consignado será aprovado pelo conselho de  
148 previdência mediante à legislação, nesse sentido, entendeu definir por quem será a  
149 violação, o conselheiro Gláucio Bezerra citou como exemplo, a ocorrência de fraude e  
150 nesse sentido suspender as novas concessões até que o conselho de previdência delibere  
151 sobre procedimentos de apuração, a suspensão de concessão será uma forma de contenção  
152 de risco, pois a possibilidade de risco é real e por mais que se adote todas as providencias  
153 da boa prática, há possibilidade de estar sujeito ao erro ou uma situação imprevisível que  
154 podem acarretar em volatilidade da carteira de consignados, e no seu entendimento a  
155 medida é a suspensão, o coordenador concordou com a tese do conselheiro Gláucio  
156 Bezerra, mas que os itens 3 e 4 devem ser modificados, pois entendeu que a manutenção  
157 do recurso, em caso de rentabilidade negativa, aqui não se fala em fraude, mas entende  
158 que a rentabilidade negativa vai prejudicar os investimentos e qual o parâmetro a ser  
159 usado, e no item 4, durante o período de investimento, na curva “J” se houver pois se  
160 houver risco muito grande e rendimento negativo, deve-se atuar, e sugeriu que no item 3  
161 “não manutenção do recurso em caso de rentabilidade negativa, por um período superior  
162 a seis meses” o conselheiro Gláucio Bezerra falou que a análise deve ser feita por  
163 segmento de mercado pelo comitê, em relação ao empréstimo consignado não tinha nada  
164 de ações definidas, mas estão sendo feitas as inserções, o conselheiro Alexandre Flávio  
165 Monteiro observou que os itens em questão, estão na linha “e” do critério de avaliação,  
166 são providencias que o comitê deverá deliberar, não são de efeitos automáticos, a carteira  
167 pode sofrer volatilidade, pois é um risco de mercado, e uma vez verificada a volatilidade,  
168 cabe ao comitê reunir, avaliar e adotar as providencias descritas no item 3, 4 e 5, mas não  
169 quer dizer que o recurso será resgatado automaticamente e suspender imediatamente o  
170 consignado, foi esse seu entendimento seguido pelos conselheiros Gláucio Bezerra e  
171 Jackson Rubens, o coordenador deu continuidade, no item 8. Definição da aplicação de  
172 recursos e limite de alçada – lido o item pelo senhor Carlos Roberto Oliveira, o  
173 conselheiro Alexandre Flávio Monteiro falou em especificar melhor o item, pois o recurso  
174 da arrecadação são aplicados em dois fundos no Banco do Brasil, sendo os fundos fluxo  
175 e perfil e há fundos DI e Selic em outras instituições que compõem fundos de reservas de  
176 investimentos estruturados, como os FIPs, e para melhorar a política, entendeu que



177 deveria vincular esse recurso da arrecadação e na hipótese de não ter saldo suficiente a  
178 operação deve ser feita em outras instituições, pois, da forma que o item foi colocado na  
179 política ficou muito genérico, pois há recursos em DI ou Selic que compõem fundos de  
180 reserva para FIPs, e dessa forma que está escrita possibilita o resgate desses valores que  
181 estão em outras instituições para fazer pagamento de benefícios e despesa administrativa,  
182 o coordenador falou que hoje comumente se faz somente com o recurso do Banco do  
183 Brasil, talvez pudesse colocar nesta conta todos o que forem CDI para fazer o resgate,  
184 mas o conselheiro Alexandre Flávio Monteiro salientou que a arrecadação entra no Banco  
185 do Brasil, o coordenador falou que há as contas fluxo e perfil, mas que poderia igualar  
186 todos os fundos em CDI, e na medida da necessidade para realizar o resgate e pagar as  
187 despesas da folha que é a única de grande vulto, e que a redação da forma que está, atende  
188 o que já vem sendo feito e entendeu que não precisa modifica-la, o conselheiro Gláucio  
189 Bezerra concordou em especificar conforme proposta do conselheiro Alexandre Flávio,  
190 pois o DI é uma estratégia de alocação da política de investimentos, e a exceção são os  
191 recursos que serão consumidos imediatamente, ou seja, o que entra da arrecadação e serão  
192 imediatamente utilizados, e nesse caso, poderia definir objetivamente que as despesas não  
193 serão pagas com recursos de DI por ser estratégia de alocação, mas com os recursos que  
194 estão no fluxo e sucessivamente no perfil, pois é entrada da arrecadação, e entendeu que  
195 não pode dá liberdade em movimentar todo e qualquer DI, pois há um volume superior a  
196 R\$ 2 bilhões, e entende que é preciso exercer esse controle especificando melhor,  
197 entendeu ser nessa linha a proposta do conselheiro Alexandre Flávio, o coordenador  
198 complementou sua fala anterior, pois entendeu que não podemos e não precisamos ficar  
199 amarrados na conta de arrecadação, vai que os entes não façam a transferência e o valor  
200 da conta arrecadação em qualquer tempo não tenha mais o recurso, não será possível fazer  
201 o pagamento de custeio, a gestão tem que ter à liberalidade para fazer isso, e a manutenção  
202 da redação do item vem justamente ao encontro de atender principalmente o pagamento  
203 da folha, e como já dito não tem despesa de grande vulto, e ter que reunir o conselho de  
204 previdência ou comitê para deliberar o pagamento de folha, nesse sentido, ratificou a  
205 manutenção da redação do item para salvaguardar o pagamento da folha dos servidores  
206 todo tempo, não dizendo que será resgatado um dia de um banco e no outro dia de outro,  
207 mas tendo essa previsão legal dentro da política da forma que está, pois essa redação já  
208 está a algum tempo na política de investimentos, tanto que no ano de 2023 está sendo  
209 executado dessa forma, citou como exemplo o governo que é o maior repassador de  
210 recurso, caso não dei na sua integralidade, nesse sentido, não vai haver recurso para  
211 pagamento da folha e outras despesas que por ventura ocorram, ratificou sua proposta de



212 manter a redação do item que já vem sendo executada por algum tempo, que não altera  
213 mais ao contrário, preserva ainda mais à salvaguarda do pagamento da folha, o  
214 conselheiro Alexandre Flávio falou que o problema é que não há um critério de  
215 sucessividade, pois se eventualmente o fluxo e o perfil não honrarem a folha de despesa  
216 administrativa, qual será o critério, de qual instituição, o coordenador falou que a  
217 característica do fundo é D+0, e aquele que tiver disponibilidade será feito o resgate, o  
218 conselheiro Gláucio Bezerra entendeu que não pode ser qualquer um fundo, pois o DI é  
219 uma estratégia de alocação, está dessa forma na política mas que deveria ser alterado, mas  
220 acabou não sendo, o DI não era tão relevante como é hoje na estratégia de investimentos,  
221 talvez na reestruturação da carteira não foi alinhado com alteração desse dispositivo,  
222 solicitou à informação do senhor Carlos Roberto Oliveira o valor disponível hoje nos  
223 fundos fluxo e no perfil, o coordenador falou que as possibilidades serão verificadas e  
224 que sempre haverá recurso disponível e deu à sugestão de avaliar por rendimento, caso  
225 precise do recurso, vai no fundo DI que está apresentando a menor rentabilidade, pois já  
226 há um estudo mensal da carteira e dessa forma não há dificuldade de se proceder, a  
227 informação solicitada do recurso disponível hoje é de R\$ 432 milhões no plano financeiro  
228 e R\$ 274 milhões no plano previdenciário, considerando a soma dos fundos fluxo e perfil,  
229 o conselheiro Gláucio Bezerra, com todo respeito ao coordenador, não ver dificuldade em  
230 relação a falta de recurso, pois além desses fundos estarem bem alocados de recurso, a  
231 arrecadação continua entrando no fluxo, mas que na eventualidade de não entrar recurso  
232 em um mês e ter que adotar deliberação, mas frente ao volume do recurso disponível,  
233 considerou ajustar a redação do item em discussão, o coordenador deu como hipótese a  
234 necessidade da Amprev precisar de R\$ 600 milhões para tão somente pagamento de folha  
235 no ano de 2024, ficará amarrada somente em uma condição, perguntou se o DI for mais  
236 rentável no Banco do Brasil e a Amprev estiver “sangrando” esse recurso e perdendo a  
237 rentabilidade, mais para frente a gestão não pode ser responsabilizada? Os conselheiros  
238 Alexandre Flávio e Gláucio Bezerra, responderam que nesse caso o comitê realizaria  
239 deliberação, o coordenador falou que é o seu CPF que estará em questão, os conselheiros  
240 responderam que todos são responsáveis, pois está consignado na lei, o conselheiro  
241 Alexandre Flávio citou um fundo D+0 apresentado pelo Banco Safra o qual está  
242 rentabilizando melhor que todos os bancos, a rigor, era para aplicar tudo no Safra, mas é  
243 seguro e recomendável? Sua opinião é que não, por isso não se deve avaliar só a  
244 rentabilidade do produto, o conselheiro Gláucio Bezerra falou que sua preocupação é não  
245 deixar brejas para que decisões de investimentos sejam tomadas sem análise do comitê,  
246 pois entende ser uma questão de governança e os ajustes na redação são pontuais,



247 especificando o fluxo e perfil como origem de recurso para pagamento de despesas e  
248 obtenção da arrecadação, o coordenador, no sentido de corroborar com o conselheiro  
249 Gláucio Bezerra, e na alteração da redação do item inserir “, ouvido sempre o comitê de  
250 investimentos” o conselheiro Gláucio Bezerra discordou, e entendeu que deve ter um  
251 limite de alçada para o pagamento das despesas e concorda com o conselheiro Alexandre  
252 Flávio, é a necessidade de dizer objetivamente à origem do recurso, o coordenador falou  
253 que, pelo fato das contas arrecadação e perfil serem do Banco do Brasil e os pagamentos  
254 realizados na mesma instituição, seria interessante trazer todos os fundos DI para o Banco  
255 do Brasil, mas por uma deliberação futura do comitê, o conselheiro Gláucio Bezerra falou  
256 que pode ser avaliado, mas não todo o DI, pois há uma questão de risco, diversificação e  
257 de performance a serem avaliados, mas que pode ser pautado no comitê, o conselheiro  
258 Alexandre Flávio falou que sua preocupação são os fundos de reservas de FIPs, e usar o  
259 critério de rentabilidade, e como já foi dito do fundo demonstrado pelo Safra, dificilmente  
260 eles perdem nessa questão de rentabilidade, e não acha prudente concentrar todo recurso  
261 do DI em uma só instituição, nessa mesma linha, o coordenador entende não tirar recurso  
262 só de uma instituição, dessa forma, mantendo à redação original do item em questão não  
263 prejudicaria ninguém, na sequência, leu o item da forma que está sendo executado até  
264 hoje “Fica a Diretoria Executiva autorizada, sem prévia deliberação do CIAP, a resgatar  
265 valores das aplicações em fundos de investimentos, do segmento de renda fixa, de baixo  
266 risco, com prazo de resgate em até D+1, exclusivamente para custear as despesas  
267 administrativas e previdenciárias. Os resgates serão formalizados mediante processos  
268 administrativos e deverão ser informados mensalmente ao Comitê de Investimentos”, o  
269 conselheiro Gláucio Bezerra falou que é nesse parágrafo que está sendo proposta a  
270 alteração, seria a substituição de “fundos de investimentos, do segmento de renda fixa”  
271 por “fundo de investimento BB fluxo e sucessivamente o BB perfil, caso o primeiro fundo  
272 não tenha recurso suficiente”, mas o coordenador entendeu o texto vincula à uma casa e  
273 não acha interessante escrever na política, o conselheiro Alexandre Flávio falou que a  
274 ideia é consumir primeiramente o recurso da arrecadação e se não for suficiente, buscar  
275 nos demais fundos, mas com qual o critério? Rentabilidade, volume de arrecadação, nesse  
276 sentido, juntamente com o conselheiro Gláucio Bezerra, entenderam que tem que  
277 deliberar, o coordenador também concordou em deliberar no comitê, pois dessa forma,  
278 para gestão será uma salvaguarda, pois não será uma decisão isolada, mas seu  
279 questionamento é a impossibilidade manter à forma como vem sendo feita, pois nunca  
280 deu errado, o conselheiro Jackson Rubens perguntou aos membros qual seria à proposta?  
281 Conselheiro Alexandre Flávio Monteiro respondeu que, “valor de aplicação de fundo de



282 investimentos provenientes de arrecadação” o conselheiro Jackson Rubens falou que o  
283 texto em questão está autorizando à diretoria, então colocaria “fica a diretoria autorizada...  
284 com deliberação do comitê” nesse sentido, essa discussão vai para deliberação do comitê,  
285 se cria logo um critério da forma que deve ser feita, o conselheiro Alexandre Flávio falou  
286 que a proposta é “fica a diretoria executiva sem previa autorização do ciap, a resgatar  
287 valores de aplicação em fundos de investimentos provenientes da arrecadação”  
288 coordenador ratificou que esse recurso que está no fundo DI pode estar rendendo mais  
289 que o outro, e mantendo a redação, como exemplo citou: se a Amprev for pagar a folha  
290 de março de 2024, analisa a carteira de fevereiro de 2024, para verificar os fundos que  
291 tiveram melhor ou menor rendimento, dessa forma faz o resgate do fundo com menor  
292 rentabilidade, mas da forma que está sendo proposto, o recurso sairá somente do Banco  
293 do Brasil, pois é onde tem a conta de entrada do recurso de arrecadação, sua tese é manter  
294 a redação e com tempo e conforme a despesa, analisar a carteira e tomar a decisão, como  
295 diz a redação “os resgates serão formalizados mediante processo administrativo e deverão  
296 ser informados mensalmente ao CIAP” nesse sentido, está com toda salvaguarda e  
297 proteção, o conselheiro Gláucio Bezerra falou que sua proposta é um pouco diferente da  
298 proposta do conselheiro Alexandre Flávio, “.....em fundos de investimentos provenientes  
299 da arrecadação” sua proposta é “...valores das aplicações no fundo Fluxo e  
300 sucessivamente no fundo Perfil, caso o fluxo não tenha arrecadação” o coordenador falou  
301 que, novamente será do Banco do Brasil, conselheiro Gláucio ressaltou que é no Banco  
302 do Brasil que entra o recurso da arrecadação, mas se caso esse produto estiver melhor, é  
303 o caso de trazer uma pauta para deliberar uma aplicação no fundo, o coordenador falou  
304 que se for deliberado o resgate será feito do fundo que está com menor rentabilidade,  
305 insiste na tese por entende ser uma proteção do recurso da Amprev, pois, se o fundo fluxo  
306 estiver rendendo mais que a metade ou dobro de quaisquer outros fundos, vai sacrificar o  
307 fundo porque está escrito do fundo que será resgatado, ou fazer uma reunião para obter  
308 autorização para fazer o resgate, ao passo de manter a redação e a gestão fazer à análise,  
309 não é que a gestão está falando da carteira de investimentos de produtos e segmentos, mas  
310 somente da possibilidades de fazer os pagamentos, e nem dizendo que não serão  
311 resgatados recursos do fluxo e perfil, mais que a gestão avaliará no momento próprio de  
312 qual fundo está com menor rentabilidade, seja D +0 ou D+1, para pagamento da folha, o  
313 conselheiro Gláucio Bezerra falou que não concorda que a gestão faça  
314 discricionariamente à avaliação da melhor rentabilidade dos fundos para resgate, pois  
315 entende ser uma prerrogativa do comitê e deve ser deliberado, pois entende que, fazer a  
316 restrição aos fundos que recebem recurso da arrecadação, não há problema nenhum, pois



317 é um recurso que entra no mês e será consumido no mês, e a estratégia de alocação  
318 continuará funcionando de acordo com a deliberação do comitê, o coordenador falou que  
319 o recurso não entra no mês, exemplo em novembro, os entes repassam entre os dias 3, 5  
320 e até no dia 15 do mês subsequente, já recebeu recurso do mês anterior, o conselheiro  
321 Alexandre Flávio Monteiro falou que há um saldo de quase R\$ 700 milhões, o  
322 coordenador Jocildo Lemos falou que a grande questão e gostaria que os conselheiros  
323 entendessem, é que da mesma forma que o conselheiro Gláucio Bezerra falou, se a gestão  
324 não pode fazer o inverso, da forma como está se fazendo, no caso de resgatar somente do  
325 Banco Brasil, ressaltou que a gestão não está querendo tirar o papel do comitê, o que está  
326 solicitando é que seja escrito na política, são as formas de procedimentos, dessa forma, a  
327 gestão não olhará errado o que está escrito na rentabilidade da carteira e que também não  
328 está dizendo que a gestão vai tomar ações deliberadas contrárias das que são  
329 recomendadas pelo comitê, pois a atual redação foi aprovada pela maioria dos senhores  
330 em 2022, pois nesse tempo não mudou nada, pois está solicitando a manutenção da  
331 redação, os conselheiros Gláucio Bezerra e Alexandre Flávio Monteiro, falaram que a  
332 quantidade de recurso em DI mudou muito neste ano, pois só houve uma reunião  
333 deliberativa para alocação de recurso na carteira, e isso fez com que os fundos fluxo e  
334 perfil chegassem na dimensão que estão hoje, se olhar o saldo dos dois fundos, talvez seja  
335 suficiente para suportar toda despesa para 2024 incluindo o orçamento administrativo, se  
336 todos poderes frustrarem os pagamentos, mas não é o que espera acontecer, pois ainda  
337 vai entrar recurso em 2024 dos poderes, esses dois fundos Perfil e Fluxo, são os fundos  
338 que o comitê delibera para aplicação, então, se a gestão consegue pagar folha e honrar a  
339 despesa administrativa dessa fonte de recurso, fica até tranquilo olhar o saldo para aplicar,  
340 e se todos perceberem, Itaú, Bradesco e BTG Pactual, são recursos que estão no DI ou  
341 tesouro Selic, que dão suporte à outras estratégias, como os Fips, compra de títulos  
342 marcados na curva e outras estratégias, ainda que tenham rentabilidade um pouco menor,  
343 a razão desses recursos estarem em outras casas é outra e não rentabilizar no DI, pois não  
344 há estratégia para rentabilizar no DI, a rentabilidade está tendo porque não está havendo  
345 deliberação de aplicação em outros segmentos neste momento, pois o cenário é de  
346 incerteza e de cautela, por isso, entendeu consumir recurso primeiro do fluxo e perfil e  
347 concorda com a sugestão do conselheiro Gláucio Bezerra, “em recurso da arrecadação”,  
348 entre parênteses os dois fundos e seguir, dessa forma, não ver risco dos pagamentos da  
349 Amprev se ficar dessa forma, mas entendeu que vai demorar a esgotar esse saldo de  
350 recurso de R\$ 700 milhões, o coordenador falou que as chamadas de capital também são  
351 tiradas do Perfil DI do Banco do Brasil, pois mantendo a redação é de preservar também



352 o banco público, pois particularmente confia mais nas estratégias de ação dos bancos  
353 públicos, pois aqui está se falando do Banco do Brasil e não de um Pan-americano,  
354 ratificou que a última chamada de capital saiu do Banco do Brasil, não é que o recurso  
355 vai ficar no Banco do Brasil, mas sim a possibilidade de buscar o recurso para pagamento  
356 da folha na carteira que tiver com menor rentabilidade, o conselheiro Alexandre Flávio  
357 Monteiro falou que a questão da rentabilidade menor é relativo, pois tem que observar a  
358 janela, mensal, anual, 36 meses, coordenador falou que sua proposta seria o mês seguinte,  
359 na sequência, o coordenador colocou a proposta feita pelo conselheiro Alexandre Flávio  
360 Monteiro, o qual falou “Valores de aplicação em fundos de investimentos provenientes  
361 de arrecadação” e colocar entre parênteses à sugestão do conselheiro Gláucio Bezerra,  
362 em citar os fundos BB Previdenciário Fluxo e BB Previdenciário Perfil, conselheiro  
363 Gláucio Bezerra falou que votaria diretamente o fundo fluxo, justificando ser o fundo que  
364 recebe diretamente o recurso da arrecadação, e sucessivamente, caso fluxo ficar sem  
365 saldo, utilizar o perfil, pois será uma salvaguarda para se manter a alçada da diretoria  
366 executiva, mas se verificar se os dois ficarão sem saldos, será levado ao comitê para  
367 deliberação, o coordenador Jocildo Lemos solicitou fazer emenda do texto para “somente  
368 na conta arrecadação”, pois entendeu estar muito direcionado, pois como já foi dito há  
369 um saldo de R\$ 700 milhões na conta arrecadação, conselheiro Gláucio Bezerra observou  
370 que não é conta, o recurso está aplicado em um fundo de investimentos, e todo pagamento  
371 que será realizado tem que fazer o resgate do recurso, por isso entende a necessidade de  
372 especificar qual o fundo será realizado o resgate imediato e no seu entendimento é o fundo  
373 que recebe recurso da arrecadação, o coordenador entende que o foco do entendimento  
374 aqui é “zerar o Banco do Brasil”, mas sabe que não é essa a intenção, o conselheiro  
375 Gláucio Bezerra falou que não é essa a intenção, até porque o comitê pode deliberar outras  
376 aplicações na Instituição que podem ser trazidas ao comitê, coordenador falou que não é  
377 de tudo, mas somente do limite para pagamento exclusivo das despesas administrativas e  
378 previdenciárias, que estão sendo vinculadas ao Banco do Brasil, a própria instituição, pois  
379 não gostaria de ver isso na política de investimentos, o conselheiro Gláucio Bezerra falou  
380 que, se a arrecadação entrasse no Santander, neste seria sustentada a movimentação do  
381 recurso, mas é no Banco do Brasil, e entende que é uma alteração pequena e que não vai  
382 restringir sua atuação administrativa dentro da Amprev nem da diretoria, apenas ficará  
383 mais claro como se dá essa movimentação de resgate para pagamento de despesa,  
384 coordenador falou que isso significa dizer que não estava claro na política de 2023, o  
385 conselheiro Gláucio Bezerra considerou que a redação está muito genérica, considerando  
386 o recurso de mais de R\$ 2 bilhões em fundos DI, na sequência, o coordenador colocou a



387 proposta de alteração do conselheiro Alexandre Flávio Monteiro, mas o senhor Carlos  
388 Roberto Oliveira solicitou ao coordenador para fazer um comentário, e observou que,  
389 hoje especificamente o recurso da arrecadação previdenciária entra no fundo fluxo, o  
390 conselheiro Gláucio Bezerra falou que, como o presidente demonstrou preocupação caso  
391 o fundo fluxo fique sem recurso, nesse caso já tem uma salvaguarda, então a ideia é  
392 colocar “BB Previdenciário Fluxo e sucessivamente no BB Previdenciário Perfil, caso o  
393 primeiro fundo fique sem recurso”, o conselheiro Jackson Rubens entendeu que o senhor  
394 Carlos Roberto quis dizer, é colocar a redação até no fundo fluxo, tudo bem, mas o  
395 restante da alteração deve ser discutido no comitê, pois já está deixando muito engatilhado  
396 ao ser deliberado aqui, o conselheiro Alexandre Flávio entende pegar logo a arrecadação  
397 e o saldo deliberar, entendeu a ponderação do conselheiro Jackson Rubens, pois a  
398 diretoria não precisa de autorização do comitê para pagamento de despesa administrativa  
399 e previdenciárias da conta arrecadação, o coordenador observou, que o entendimento do  
400 conselheiro Jackson Rubens é não vincular à todos os fundos do Banco do Brasil, mas tão  
401 somente da conta arrecadação, dessa forma, o conselheiro Gláucio Bezerra também  
402 concordou com o entendimento do conselheiro Jackson Rubens, seguiram na alteração:  
403 “Fica a Diretoria Executiva autorizada, sem prévia deliberação do CIAP, a resgatar  
404 valores das aplicações em do fundos de investimentos BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO  
405 RENDA FIXA SIMPLES FIC FI, ~~do segmento de renda fixa, de baixo risco, com prazo~~  
406 ~~de resgate em até D+1~~, exclusivamente para custear as despesas administrativas e  
407 previdenciárias. Mantido: “Os resgates serão formalizados mediante processos  
408 administrativos e deverão ser informados mensalmente ao Comitê de Investimentos”. O  
409 coordenador Jocildo Lemos falou que consegue votar nessa tese de manter a  
410 temporalidade de informar ao CIAP, pediu seguimento, pois já há consenso, mas na  
411 sequência, o conselheiro Gláucio Bezerra falou em especificar também o fundo no  
412 segundo parágrafo do item, a inclusão do fundo fluxo: “As receitas provenientes de  
413 arrecadação previdenciária e não previdenciária, deverão ser aplicadas pela Diretoria  
414 Executiva imediatamente em no fundo de investimento BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO  
415 RENDA FIXA SIMPLES FIC FI ~~do segmento de renda fixa atrelados ao CDI, de baixo~~  
416 ~~risco, com aplicação e resgate em D+0~~, até que o CIAP delibere sobre a permanência ou  
417 transferência desses recursos para outras aplicações”, coordenador perguntou se todos  
418 estão de acordo, mas propôs a retirada da expressão do título do item do item 8:  
419 “DEFINIÇÃO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS ~~E LIMITE DE ALÇADA~~” pois este  
420 item trata da definição de aplicação de recurso e não de limite de alçada, seguiram no  
421 item 9- capacitação de gestores, servidores e membros dos conselhos. O coordenador



422 informou que está consagrado em ato normativo a capacitação do staff da Amprev, os  
423 elencados nesta política e os servidores envolvidos nas atividades de investimentos na  
424 Amprev, o conselheiro Gláucio Bezerra falou que é importante para os servidores  
425 acompanharem à evolução da legislação e da complexidade da carteira, ressaltou ainda,  
426 como reflexão, ser de fundamental importância a participação dos membros do comitê  
427 em eventos de investimentos, pois isso abre um leque de possibilidades e fortalece como  
428 colegiado para tomadas de decisões maduras, pois neste ano o comitê não participou de  
429 nenhum evento específico, entende que isso é ruim para tomadas de decisões, pois  
430 particularmente, em certos momentos sente dificuldade em se posicionar por não está  
431 sabendo que os nossos pares em outros regimes ou fundo de pensão estão fazendo, pois  
432 são justamente nesses eventos que os debates ocorrem para entendimento do racional de  
433 outras instituições, pois a participação do comitê nesses eventos já amadurece muito as  
434 decisões, pois em 2021 e 2022, muitas alocações foram feitas com base no conhecimento  
435 e na experiência e no que se ouviu nos eventos, gostaria que 2024 fosse diferente, o  
436 coordenador concordou com o conselheiro Gláucio Bezerra, em resumo, falou que  
437 participou de alguns eventos, assim como outros conselheiros do conselho fiscal, de  
438 previdência e comitê, reconhece como importante, falou que está sendo estudado um  
439 evento em Macapá, falou que já foram realizadas 94 viagens pela Amprev, e um dos  
440 questionamentos do Ministério Público do Estado do Amapá, são viagens sem fim  
441 necessário com a relação previdenciária, na resposta ao questionamento, fez uma  
442 comparação do ano de 2022 com 2023, e a diferença foi de quase cem viagens, mas as  
443 viagens foram por necessidade que a gestão decidiu fazer, o manual de capacitação dos  
444 servidores prevê capacitação online e presencial, pois possibilitará aos membros dos  
445 conselhos essa capacitação, pois entende que as viagens são muito ricas em  
446 conhecimento, o conselheiro Gláucio Bezerra falou que não tem preocupação com o  
447 quantitativo de viagens, pois todas tiveram uma finalidade muito clara e também não deve  
448 ser preocupação da gestão, em relação especificamente ao comitê, solicitou um  
449 levantamento prévio para participação nos eventos no primeiro semestre de 2024 para  
450 que possam se planejar para participar, continuando, o coordenador perguntou qual o item  
451 que fala das duas reuniões técnicas nas casas onde a Amprev possui investimentos, item  
452 6.7. Metodologia e Critérios de Avaliação e Acompanhamento dos Investimentos, não  
453 houve alteração nos itens 9, 10 e 11, em função do horário, o conselheiro Gláucio Bezerra  
454 propôs concluir os itens introdução, meta de rentabilidade e o limite alvo, em outra  
455 reunião e solicitou a divisão de mercado solicitar o cenário de uma instituição da carteira,  
456 mas o coordenador falou que esse material já está disponível em função das reuniões



457 técnicas realizadas nas instituições, e somente consolidar as informações, nesse sentido,  
458 marcaram reunião para o dia 14 de dezembro. E nada mais havendo, as dezessete horas e  
459 vinte e um minutos, o coordenador Jocildo Silva Lemos encerrou à reunião, da qual eu,  
460 Francisca da Silva Cruz lavrei a presente ata que após aprovada, vai assinada pelos  
461 membros presentes. Macapá, 11 de dezembro de 2023.

462 Alexandre Flávio Medeiros Monteiro: \_\_\_\_\_  
463 Membro, representante do Conselho Estadual de Previdência – AMPREV

464  
465 Gláucio Maciel Bezerra: \_\_\_\_\_  
466 Membro, representante do Conselho Estadual de Previdência – AMPREV

467  
468 Jackson Rubens de Oliveira: \_\_\_\_\_  
469 Membro, representante do Conselho Estadual de Previdência - AMPREV

470  
471 Jocildo Silva Lemos: \_\_\_\_\_  
472 Membro, representante da Diretoria Executiva da Amapá Previdência – AMPREV

473  
474 Francisca da Silva Cruz \_\_\_\_\_  
475 Secretária do CIAP/AMPREV

